



EDITAL N.º 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 2000012183

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ 08.079.402/0001-35, com sede na Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, tendo como critério de julgamento o **menor valor por item**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme prevê o art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA PARA ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir de 06 de janeiro de 2021, até a data da abertura da sessão eletrônica.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 19 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de combustíveis e outros voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas especificações encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. A participação de empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, com esteio na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações ulteriores, terá os privilégios que esta norma legal vigente atribui.
- 2.3. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á:
- 2.3.1. por meio da digitação da senha privativa do licitante no site: www.portalcompraspublicas.com.br.
- 2.3.2. Encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do edital até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).
- 2.3.2.1. até a data de abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.5. Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.5.3.1. A vedação a empresa reunidas em consórcio não implicará na restrição à participação no certame, pois o objeto é bastante comum, perfeitamente pertinente e compatível para microempresas e empresas de pequeno porte, que detém qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 2.5.4. Empresas das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, incluído aí o Poder Legislativo, os parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;
- 2.5.5. Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico; e
- 2.5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portalcompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á



pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 2º Art. § 1.º do art. 9.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de aprovação do próprio sistema, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III, art. 19 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira Oficial abrirá a sessão pública, no sistema eletrônico através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital de Pregão Eletrônico.

4.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico através do site: www.portalcompraspublicas.com.br durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

4.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

4.4. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

4.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.



4.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§1º do Art. 33 do Decreto Federal n.º 10.024/2019)

4.8. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, contraposto diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

4.9. No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. (Art. 34 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4.9.1. Em havendo desconexão entre a Pregoeira Oficial e os demais licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

4.10. A Pregoeira Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.11. Após aceitação da proposta, será verificada a regularidade do licitante de melhor lance, através da documentação pertinente ao certame.

4.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.13. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.

4.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

4.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que



redundaram na inabilitação ou na desclassificação. (§ 3.º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.16. O resultado do julgamento do certame será publicado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e no sítio eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

4.17. Em até **2 (dois) dias**, contados do encaminhamento via fax, conforme subitem 4.11. deste Edital, o licitante deverá encaminhar os originais da documentação de habilitação, bem como, o original da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

4.18. Antecedendo a contratação será realizada consulta ao Sistema do próprio portal, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

4.19. A licitante adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua disponibilização pelo setor competente.

4.20. Quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato e/ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico através do site: www.portalcompraspublica.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III, do Art. 19 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

5.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser reformulada e enviada através do e-mail cpl@saogoncalo.rn.gov.br, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

5.3. A proposta de Preços deverá:

5.3.1. Ser encaminhada com a descrição do objeto e preço cotado, até a data e horário marcado para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas (Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

5.3.2. Atender, integralmente, com descrição clara e inequívoca, o objeto do certame, contendo a marca do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital;



5.3.3. Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

5.3.4. Conter, expressamente, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.3.5. Conter prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura e apresentação;

5.3.6. Constar preços atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

5.4. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Será assegurado ao licitante com base no art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o direito de apresentar a documentação exigida no edital por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar aos cuidados da Pregoeira Oficial, a documentação que se segue:

6.2.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, **Anexo III**, deste Edital.

6.2.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, **devidamente identificado**, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

6.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também pode ser extraída pela internet no site do Tribunal de Justiça.
- c) caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, contemplada pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.5. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

A comprovação da regularidade fiscal dar-se-á mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;



f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

6.2.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, que comprove fornecimento de combustíveis e outros descritos no termo de referencia enxo I deste edital..

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será realizado por etapas, a saber: (i) etapa de lances exclusivamente pelo sistema; (ii) etapa de contraproposta formulada pela Pregoeira Oficial; e (iii) encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital.

7.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item**.

7.3. Serão desclassificadas no julgamento:

7.3.1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a equipamento de fabricação da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Não serão considerados motivos de inhabilitação e/ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.8. Encerrado o julgamento da proposta de preços e analisados os documentos da licitante vencedora, e não havendo a manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira Oficial fá-lo-á a Adjudicação do objeto conquistado através do próprio sistema.

8. DO RECURSO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto ao vencedor, também durante a sessão.

8.4. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pela Pregoeira Oficial e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade superior competente para deliberação (art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências no prazo de até **03 (três) dias** ou impugnar o presente Edital, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada abertura da sessão eletrônica. (arts. 23 e 24, §1.º do Decreto Federal n.º 10.024/2019).

9.1.1. A petição deverá ser encaminhada exclusivamente por **meio eletrônico, via internet**, no seguinte endereço: cpl@saogoncalo.rn.gov.br.

9.1.2. Os questionamentos, bem como suas respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no site www.portalcompraspublicas.com.br.



9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis.

9.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, se for o caso, será designado nova data para a realização do presente certame.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os produtos deverão ser entregues **no prazo de 30 (trinta) minutos**, contados do recebimento da Nota de Compra, diretamente no tanque dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, em horário de 08:00 às 12:00, ou excepcionalmente em horários fora deste mediante ordem de compra específica;

10.1.1. Caso não seja possível entregar os produtos no prazo acima, a fornecedora deverá solicitar por escrito a prorrogação desse prazo, que poderá ser estendido por igual período, uma só vez para cada solicitação.

10.2. O posto de venda devidamente autorizado pelos órgãos competentes não poderá estar localizado a mais de trinta quilômetros da sede da Prefeitura Municipal sob pena de representar prejuízo com deslocamento de frota para abastecimento, visto não ser permitido o acondicionamento do combustível fora das especificações determinadas em lei.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente, aprovada e atestada pela área competente.

11.2. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente, atestada, mediante solicitação da contratada, o valor devido pela contratante será atualizado, financeiramente, desde a data do adimplemento contratual até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura.

11.3. Previamente a efetivação do pagamento, será realizada a verificação da situação da vencedora do certame, relativamente, às condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



12.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o estabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3. As multas incidem sobre o valor da nota fiscal e serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista no subitem 12.2, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.1.1. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

12.1.2. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

12.1.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. O detalhamento orçamentário será indicado na minuta do Contrato Administrativo, Anexo deste Edital, para fazer face as despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, atendendo ao que exige o art. 8.º, inciso III do Decreto Federal n.º 10.024/2019., conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO



E EXTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 027 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 0.092 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE



2.086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.087 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE



RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

14. DO CONTRATO

14.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. Outras condições tais como a DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA



CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍB. ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

15.2. A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019;

16.2. Especificamente as vantagens, a justificativa deve conter elementos que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública aderente;

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade (ADESÃO INDIVIDUAL), a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.6. As adesões a órgãos não participantes (ADESÃO GLOBAL) ficam limitadas ao quádruplo do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participante, independentemente da quantidade de órgãos que aderirem;

16.7. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

17.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

17.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 05 de janeiro de 2021.



Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS visando a possível contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS**, voltados para atender as necessidades e atividades da **Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN**.

1.1.DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Especificação do produto	Unid	Quant.	V. Unit estimado
01	Gasolina Comum	Litro	380.000	4,90
02	Óleo Diesel S/10	Litro	350.000	4,18
03	Óleo Diesel S/500	Litro	300.000	3,60
04	Etanol	Litro	30.000	3,21
05	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40	Litro	450	23,05
06	Óleo lubrificante 15w50	Litro	250	22,40
07	Óleo lubrificante 20E40	Litro	250	21,42
08	Óleo lubrificante 5w30	Litro	96	27,96
09	Óleo lubrificante 10w30	Litro	32	25,90
10	Filtro lubrificante	Unid	120	25,00



11	Óleo de motor 5w40	Litro	100	37,33
12	Óleo 2 tempo	Litro	50	35,79
13	Óleo para direção hidráulica e transmissão. ATF	Litro	30	15,50
14	Fluido para freios DOT- 4	Litro	30	23,70
15	Aditivo ARLA	Litro	1500	1,90
16	Filtro de combustível MBB: Com motores OM904LA, 906L/LA eletrônicos.	Litro	20	25,00
17	Filtro separador (referencia original A9794770015KZ) ou wk1060 ou PSD420	Unid	20	70,00
18	Filtro de ar AP836 com secundário (elemento), ou filtro de ar ARS3838 elemento ARS 838	Unid	20	48,75
19	Filtro de combustível wk 962, PSC353, ou Tecfil PSD960/1	Unid	20	70,20
20	Filtro separador wk1060	Unid	20	70,00
21	Filtro de ar AP 7998, ou LX1056	Unid	20	70,21
22	Filtro secundário (elemento) lxs260, original ou equivalente	Unid	20	55,00
23	Filtro de combustível	Unid	20	21,00
24	Filtro separador PSD 960 TECFIL ou outro original motor cummins	Unid	20	48,34
25	Filtro de ar MAHCE LX 1314 com filtro secundário (elemento)	Unid	20	55,00
26	filtro de combustível PSC 455 TECFIL, ou outro original equivalente	Unid	20	62,80
27	Filtro wo- 331, ou original equivalente	Unid	20	42,00
28	Filtro de ar FA 8280S, TECFIL AR8234, MAHLE LX2532, MANN C18450/1 originais IVECO93828280 2001321002	Unid	20	55,00
29	Óleo de motor (20w40)	Litro	90	23,81
30	Óleo hidráulico (w68)	Litro	590	12,00
31	Óleo de transmissão (w90)	Litro	45	15,00
32	Óleo diferencial (w140)	Litro	24	15,00
33	Graxa (NLGI 2)	kg	40	30,00
34	Filtro de óleo	Unid	40	45,00
35	Filtro de ar	Unid	30	55,00
36	Filtro de combustível	Unid	40	4,56
37	Água destilada	Litro	120	34,99
38	Fluido de radiador	Litro	30	37,30
39	Óleo para direção hidráulica	Litro	10	16,00

Total estimado R\$ 4.573.123,06 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e seis centavos)

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem conter claramente: As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade, não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua apresentação; o prazo de entrega do objeto licitado será de imediato 10 (dez) dias, considerando como o prazo contado a partir da assinatura do contrato e recebimento O preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº



8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Termo;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados são necessários para que o Município possa manter funcionando a sua frota de veículos, tanto próprios, como locados. Essa frota é composta, hoje, por 56 veículos próprios e 84 veículos locados, entre eles caminhões, micro-ônibus, basculantes, retroescavadeiras, carros pequenos, ônibus, caminhonetes e etc.

Parte dessa frota é usada para as atividades de transporte de pacientes e cidadãos, auxiliando a demanda das Unidades de Saúde, onde tais pessoas são transportadas diariamente para a capital do estado, no intuito de melhorar e complementar a assistência a saúde da população de São Gonçalo do Amarante-RN.

Além disso, temos as prestações de serviços relativos a Assistência Social, no tocante ao Bolsa Família, o programa da Sopa, atendimento a população mais vulnerável. Tal aquisição é de fundamental importância para ajudar na implementação de políticas de assistência social e trabalho através de programas, projetos, serviços, benefícios que ampliem as condições de acesso da população a direitos, garantindo a emancipação, especialmente, de pessoas e grupos que encontram expostas a situações de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais.

Desta forma, é necessária uma nova licitação para esses serviços tendo em vista que beneficiará também as ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura (Aberturas de ruas, regularização de estradas, auxílio em obras), Serviços Urbanos (Limpeza de terrenos, auxílio na iluminação pública, limpeza urbana), Agricultura (corte de terra, plantações, auxílio ao pequeno agricultor), Defesa Social (ronda da guarda municipal, Auxílio na segurança pública), Educação (Transporte escolar, auxílio ao programa da merenda, rotina administrativa) entre inúmeras outras ações que necessitam do uso de combustíveis e seu derivados.

Além de tudo, o território do Município de São Gonçalo do Amarante-RN é muito extenso, sendo de aproximadamente 249,124 km², com 53 distritos, onde é necessária uma logística de transporte para prestação, manutenção e continuidade de todos os serviços que são prestados nessas localidades, assim sendo fundamental a aquisição de combustíveis para viabilidade dessas rotas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSGAR/N, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da documentação, bem como atesto da Comissão responsável pelo recebimento dos materiais;

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais e equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;

b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

7.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMSGAR o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

7.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão solicitados mediante ordem de abastecimento e deverá ser faturado mensalmente para processamento dos pagamentos, onde serão emitidas as notas fiscais, que deverá vir anexo a ordem de abastecimento e cupom fiscal.

Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de assinatura do contrato, com sua publicação através de extrato no Jornal Oficial do município.

09. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.



10. DO ORÇAMENTO

A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos Recursos Orçamentários das Secretarias envolvidas no presente processo, e serão informados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, conforme secretarias abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,
Secretaria Municipal de Educação,
Gabinete,
Secretaria Municipal de Defesa Social,
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo,
Secretaria Municipal de Tributação,
DEMUTRAN,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,
Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário,
IPREV,
Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,
Secretaria Municipal do Idoso e das Pessoas com Deficiência,
Fundação Cultural Dona Militana.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, responsável por verificar o perfeito andamento dos termos contratuais, financeiros e operacionais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Senhora Secretária-Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de janeiro de 2021

OZAIR DA SILVA
Coordenador Geral de Transporte



ANEXO II DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de ____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Observações: - emitir em papel que identifique a licitante)



ANEXO III DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 2000012183

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 1.133/2019, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e outros voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, na condição de órgão gestor, pelo período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais contratações para possível FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS e outros voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, que é



parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos e respeitado o



limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 1.133/2019, e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2021.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

Item	Especificação do produto	Unid	Quant.	V. Unit
01	Gasolina Comum	Litro	380.000	
02	Óleo Diesel S/10	Litro	350.000	
03	Óleo Diesel S/500	Litro	300.000	
04	Etanol	Litro	30.000	
05	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40	Litro	450	
06	Óleo lubrificante 15w50	Litro	250	
07	Óleo lubrificante 20E40	Litro	250	
08	Óleo lubrificante 5w30	Litro	96	
09	Óleo lubrificante 10w30	Litro	32	
10	Filtro lubrificante	Unid	120	
11	Óleo de motor 5w40	Litro	100	
12	Óleo 2 tempo	Litro	50	
13	Óleo para direção hidráulica e transmissão. ATF	Litro	30	
14	Fluido para freios DOT- 4	Litro	30	
15	Aditivo ARLA	Litro	1500	
16	Filtro de combustível MBB: Com motores OM904LA, 906L/LA eletrônicos.	Litro	20	
17	Filtro separador (referencia original A9794770015KZ) ou wk1060 ou PSD420	Unid	20	
18	Filtro de ar AP836 com secundário (elemento), ou filtro de ar ARS3838 elemento ARS 838	Unid	20	
19	Filtro de combustível wk 962, PSC353, ou Tecfil PSD960/1	Unid	20	
20	Filtro separador wk1060	Unid	20	
21	Filtro de ar AP 7998, ou LX1056	Unid	20	
22	Filtro secundário (elemento) lxs260, original ou equivalente	Unid	20	
23	Filtro de combustível	Unid	20	
24	Filtro separador PSD 960 TECFIL ou outro original motor cummins	Unid	20	
25	Filtro de ar MAHCE LX 1314 com filtro secundário (elemento)	Unid	20	
26	filtro de combustível PSC 455 TECFIL, ou outro original equivalente	Unid	20	
27	Filtro wo- 331, ou original equivalente	Unid	20	
28	Filtro de ar FA 8280S, TECFIL AR8234, MAHLE LX2532, MANN C18450/1 originais IVECO93828280 2001321002	Unid	20	
29	Óleo de motor (20w40)	Litro	90	



30	Óleo hidráulico (w68)	Litro	590	
31	Óleo de transmissão (w90)	Litro	45	
32	Óleo diferencial (w140)	Litro	24	
33	Graxa (NLGI 2)	kg	40	
34	Filtro de óleo	Unid	40	
35	Filtro de ar	Unid	30	
36	Filtro de combustível	Unid	40	
37	Água destilada	Litro	120	
38	Fluido de radiador	Litro	30	
39	Óleo para direção hidráulica	Litro	10	



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 2000012183

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS E OUTROS QUE
CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E, DO OUTRO, A EMPRESA
_____, CONFORME AS
CONDIÇÕES ADIANTE ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sr. MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx - SSP/RN e do CPF n.º xxxxxxxx, domiciliado em _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, localizada à Avenida _____, bairro, cidade/UF, representada por _____, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º _____ - SSP/RN e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à Av. _____, bairro, cidade/UF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021, Processo n.º 2000012183, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal n.º 1.133/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1.ª – DAS INFORMAÇÕES AO TCE

1.1. Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º ____/2020 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora ANA CRISTINA DA SILVA COSTA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula _____. Responsável pelo certificado o senhor



_____, matrícula _____. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis e outros voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, e na Ata de Registro de Preços, conforme descrição abaixo.

Item	Especificação do produto	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Gasolina Comum	Litro	380.000		
02	Óleo Diesel S/10	Litro	350.000		
03	Óleo Diesel S/500	Litro	300.000		
04	Etanol	Litro	30.000		
05	Óleo lubrificante para motores a diesel 15w40	Litro	450		
06	Óleo lubrificante 15w50	Litro	250		
07	Óleo lubrificante 20E40	Litro	250		
08	Óleo lubrificante 5w30	Litro	96		
09	Óleo lubrificante 10w30	Litro	32		
10	Filtro lubrificante	Unid	120		
11	Óleo de motor 5w40	Litro	100		
12	Óleo 2 tempo	Litro	50		
13	Óleo para direção hidráulica e transmissão. ATF	Litro	30		
14	Fluido para freios DOT- 4	Litro	30		
15	Aditivo ARLA	Litro	1500		
16	Filtro de combustível MBB: Com motores OM904LA, 906L/LA eletrônicos.	Litro	20		
17	Filtro separador (referencia original A9794770015KZ) ou wk1060 ou PSD420	Unid	20		
18	Filtro de ar AP836 com secundário (elemento), ou filtro de ar ARS3838 elemento ARS 838	Unid	20		
19	Filtro de combustível wk 962, PSC353, ou Tecfil PSD960/1	Unid	20		
20	Filtro separador wk1060	Unid	20		
21	Filtro de ar AP 7998, ou LX1056	Unid	20		
22	Filtro secundário (elemento) lxs260, original ou equivalente	Unid	20		
23	Filtro de combustível	Unid	20		
24	Filtro separador PSD 960 TECFIL ou outro original motor cummins	Unid	20		
25	Filtro de ar MAHCE LX 1314 com filtro secundário (elemento)	Unid	20		



26	filtro de combustível PSC 455 TECFIL, ou outro original equivalente	Unid	20		
27	Filtro wo- 331, ou original equivalente	Unid	20		
28	Filtro de ar FA 8280S, TECFIL AR8234, MAHLE LX2532, MANN C18450/1 originais IVECO93828280 2001321002	Unid	20		
29	Óleo de motor (20w40)	Litro	90		
30	Óleo hidráulico (w68)	Litro	590		
31	Óleo de transmissão (w90)	Litro	45		
32	Óleo diferencial (w140)	Litro	24		
33	Graxa (NLGI 2)	kg	40		
34	Filtro de óleo	Unid	40		
35	Filtro de ar	Unid	30		
36	Filtro de combustível	Unid	40		
37	Água destilada	Litro	120		
38	Fluido de radiador	Litro	30		
39	Óleo para direção hidráulica	Litro	10		

CLÁUSULA 3.^a – DOS QUANTITATIVOS DE PRODUTOS

3.1. Os quantitativos de produtos a serem fornecidos pontualmente serão indicados através de Ordem de Compra específica, onde estarão expressos os quantitativos, o objeto a ser fornecido e bem como o veículo e/ou máquina a ser abastecido(s).

CLÁUSULA 4.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA compete:

4.1.1. Além das obrigações expressas no Termo de Referência, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares que não venham colocar em posição subjacente as ordens emitidas pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

4.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e/ou máquinas ou a outros indivíduos encaminhados pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

4.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários que resultem efeitos negativos a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.



4.1.5. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

4.1.6. Substituir, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, os produtos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

4.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou produto fornecido.

4.1.8. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega do objeto contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.9. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de produtos estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. À CONTRATANTE compete:

5.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Receber diretamente no reservatório do veículo e/ou máquina os produtos solicitados à CONTRATADA.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

5.1.5. Solicitar a documentação que ateste a regularidade fiscal da CONTRATADA sempre que julgar necessário e, especialmente, por ocasião do recebimento de notas fiscais com registro de produtos fornecidos.

5.1.6. Atestar as Notas Fiscais por meio do servidor designado para este fim.

5.1.7. Assegurar a atualização financeira das parcelas de pagamento em caso de atraso, mediante a aplicação do percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia ulterior ao limite estabelecido na Cláusula 1.^a para pagamento, a título de juros de mora.



CLÁUSULA 6.^a - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 002 – GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 0.662 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENATE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSO 1123 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO



E EXTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 015 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 027 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 0.092 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE



2.086 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.087 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE



RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTODE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

CLÁUSULA 7.^a - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato Administrativo vai da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 8.^a – DO RECEBIMENTO



8.1. A aceitação do objeto deste contrato somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pelo servidor designado para este fim pelo gestor do contrato.

8.2. O recebimento somente dar-se-á diretamente no reservatório do veículo e/ou máquina encaminhada para abastecimento mediante Ordem de Compra.

CLÁUSULA 9.^a - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE 01 (uma) vez por mês, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto contratado.

9.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou produtos solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou produtos licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

9.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

9.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

9.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

9.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



CLÁUSULA 10.^a - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado, além de cinco dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

10.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

10.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

10.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da



CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

10.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Contratante.

CLÁUSULA 11.^a – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

e) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o



direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da autoridade superior.

CLÁUSULA 12.^a – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

12.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 13.^a – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

13.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á nos termos expressos do item 15 do Edital de convocação.

13.2. Os casos omissos serão tratados de acordo com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 14.^a - DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
CONTRATADA

CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que no próximo dia 19 de janeiro de 2021, às 08:00hs realizara licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor valor por item, que tem por objeto a aquisição de combustíveis e outros destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, como também aos veículos locados a servido da administração municipal O edital e anexos encontram-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2021

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira